



‘PROJETO DE LEI Nº

Institui a Política Estadual de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral – AVC e de Apoio às Vítimas, no Estado, e altera o Anexo Único da Lei 18.531, de 05 de dezembro de 2022 para instituir o Dia Estadual de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral.

Art.1º Esta Lei institui no âmbito do Estado de Santa Catarina a Política Estadual de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas, no Estado, e tem como objetivo principal a promoção da qualidade de vida e a redução das vulnerabilidades decorrentes dos fatores de risco para o acidente vascular cerebral.

Art.2º São diretrizes da Política Estadual de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas:

I – a busca pelo desenvolvimento de estratégias e mecanismos que garantam a imediata disponibilização dos serviços de urgência e emergência e o pronto atendimento especializado às vítimas de acidente vascular cerebral, em hospital com infraestrutura e disponibilidade de acesso a exames, tratamentos e medicamentos;

II – o fomento à pesquisa em promoção da saúde, por meio da cooperação técnica estabelecida entre a administração pública e as universidades, os centros de pesquisa das entidades hospitalares e outras instituições que se dediquem ao estudo do tema;

III – o estímulo à criação de alternativas inovadoras e socialmente inclusivas no âmbito das ações de promoção da saúde.

Art. 3º Poderão ser instrumentos da Política Estadual de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral e de Apoio às Vítimas, entre outros:

I – a promoção de campanhas educativas de esclarecimento e conscientização acerca dos fatores de risco, causas, formas de prevenção, sintomas e tratamento do acidente vascular cerebral, e a distribuição de material informativo à população em geral;

II – a incorporação e implementação de ações de promoção da saúde;



III – a contribuição para a elaboração e implementação de políticas públicas integradas que visem ao acesso universal a exames, tratamentos e medicamentos que estejam relacionados à prevenção do acidente vascular cerebral;

IV – a promoção da reabilitação com a garantia de disponibilização de equipe multidisciplinar composta por especialidades que se revelem pertinentes para o melhor atendimento das vítimas de acidente vascular cerebral;

V – a atuação dos órgãos competentes com vistas à cooperação para a reinserção das vítimas de acidente vascular cerebral na sociedade e, caso essa possibilidade seja viável, no mercado de trabalho;

VI – o adequado encaminhamento para orientação e assessoramento jurídico, a serem fornecidos pelos órgãos competentes às vítimas de acidente vascular cerebral e seus familiares, quanto ao esclarecimento sobre a titularidade e o exercício de direitos.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos previstos na presente lei, o poder público poderá celebrar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como com instituições privadas.

Art. 5º Fica instituído no âmbito do Estado de Santa Catarina o "Dia Estadual de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral", a ser celebrado anualmente, em 29 de outubro.

Parágrafo único. O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado José Milton Scheffer



ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.531, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022)

“ANEXO ÚNICO
CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DATAS	OUTUBRO	LEIS

29	Dia Estadual do Cerimonialista	14.622, de 2009
29	Dia Estadual de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral.

(NR)”



JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei proposto busca abordar uma questão de extrema relevância para a saúde pública: a prevenção do Acidente Vascular Cerebral (AVC) e o apoio às vítimas. Esta iniciativa é justificada pela alta incidência de AVC, uma das principais causas de morte e incapacidade em todo o mundo, incluindo no Estado de Santa Catarina.

Segundo dados do Ministério da Saúde¹, o Acidente Vascular Cerebral é a causa mais frequente de óbito na população adulta no Brasil e consiste no diagnóstico de 10% das internações hospitalares públicas. Os AVCs são classificados como hemorrágico ou isquêmico, sendo este último o mais frequente, representando em torno de 85% dos casos.

Através da criação da Política Estadual de Prevenção do AVC e de Apoio às Vítimas, o projeto estabelece diretrizes claras para promover a qualidade de vida e reduzir as vulnerabilidades relacionadas aos fatores de risco do AVC. Ao priorizar a disponibilidade imediata de serviços de urgência e emergência, bem como o atendimento especializado em hospitais com infraestrutura adequada, o projeto visa garantir um cuidado eficaz e ágil às vítimas.

Além disso, o estímulo à pesquisa em promoção da saúde e a cooperação técnica entre o setor público, universidades e centros de pesquisa hospitalares evidenciam a busca por soluções inovadoras e embasadas em evidências científicas para lidar com o AVC.

A promoção de campanhas educativas e a distribuição de material informativo visam conscientizar a população sobre os fatores de risco, sintomas e formas de prevenção do AVC, enquanto a incorporação de ações de promoção da saúde e a garantia de reabilitação adequada visam proporcionar um tratamento abrangente e integral às vítimas.

¹ Disponível em:

<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/outubro/dia-mundial-do-avc-ministerio-da-saude-alerta-para-os-tipos-sintomas-e-prevencao>



A instituição da data no calendário estadual de Santa Catarina (29/10) a ser lembrada, já é conhecida mundialmente e não só serve como um lembrete anual da importância da prevenção, mas também como uma oportunidade para destacar as ações realizadas e os desafios enfrentados na luta contra o AVC.

Portanto, este projeto de lei representa um importante passo na promoção da saúde e na proteção dos cidadãos contra os impactos devastadores do AVC, além de evidenciar o compromisso do Estado em garantir o bem-estar e a qualidade de vida de sua população.

Deputado José Milton Scheffer